



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**  
**CENTRO DE BIOCIÊNCIAS - CB**  
**COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE**  
**BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM ÊNFASE EM CIÊNCIAS**  
**AMBIENTAIS - BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, composta segundo Portaria Nº 30/2025-CB, de 08 de setembro de 2025, pelos seguintes representantes: (a) docentes, Paulo Jorge Parreira dos Santos (Departamento de Zoologia – Presidente da Comissão), Jarcilene Silva de Almeida (Departamento de Botânica - 1º titular), Tatiana Batista Gibertoni (Departamento de Micologia - 2º Titular), Mércia Patrícia Pereira Silva (Departamento de Botânica – Membro Suplente), (b) Técnicos-Administrativos: Tatiana Simões Santos de Carvalho (Membro Titular), Stefani Driely de Souza Melo (Membro Suplente) e (c) discentes regularmente matriculados: Maria Luiza Brito de Lima (Membro Titular) e Pedro Antônio Marins Herédia (Membro Suplente), no uso das atribuições que lhe confere e em concordância com **as Resoluções Nº 02/2003 e 22/2021** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco estabelece:

**ATO NORMATIVO Nº 01/2025**

EMENTA: Disciplina o processo eleitoral para a escolha de Coordenador e de Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais.

## DO MANDATO DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

**Art 1º** O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de dois anos, permitida duas reconduções através de nova eleição, e o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

§ 1º Compete ao Coordenador do Curso segundo Art. 21º da Resolução Nº 22/2021-CEPE:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso;
- III. Levantar junto aos Diretores de Centro e/ou aos Chefes de Departamentos/Núcleos as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos, didática e pessoal e, se necessário, contactar a PROGRAD;
- IV. Articular-se com a Câmara de Graduação do Centro Acadêmico e a PROGRAD, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- V. Promover semestralmente a avaliação dos docentes pelos discentes e encaminhar aos meios competentes;
- VI. Promover semestralmente o acompanhamento do docente e encaminhar aos meios competentes;
- VII. Responsabilizar-se pela orientação da matrícula, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento dos componentes curriculares oferecidos e a execução dos demais planos de ensino, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- IX. Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, buscando encaminhamentos na solução dos problemas didáticos e pedagógicos identificados durante o percurso acadêmico do curso;

- X. Elaborar, em parceria com a Comissão de Acompanhamento, o plano de Estudos Planejados (EP) em conjunto com o estudante, devendo considerar os componentes curriculares necessários para integralização do curso;
- XI. Atender às demandas dos estudantes em relação a questionamentos, esclarecimentos e proposições na relação entre os docentes e sua turma;
- XII. Apresentar relatório anual das atividades do curso à Câmara de Graduação do Centro Acadêmico e à PROGRAD no decorrer do primeiro trimestre de cada ano, dando ciência às chefias do(s) Departamentos/Núcleos e à Diretoria do Centro Acadêmico envolvidos;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos Órgãos Superiores sobre matérias relativas ao curso, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, pelos Órgãos Deliberativos Superiores e pelo Regimento do Curso;
- XIV. Outras atividades, conforme definidas no Regimento do respectivo Centro Acadêmico.

**Art 2º** O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso de Graduação serão designados pelo Reitor, após processo eleitoral regulamentado pelo respectivo Colegiado do Curso, cujo resultado será submetido à homologação do Conselho do Centro de Biociências e à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

§ 1º Os candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverão atender às seguintes exigências:

- I. Ser Professor do Curso de Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais, integrante da carreira do Magistério Superior do quadro permanente da UFPE, em efetivo exercício, atuante na graduação do Curso da UFPE;
- II. estar sob regime de quarenta horas semanais ou dedicação

exclusiva;

- III. Realizar inscrição junto à Comissão Eleitoral, utilizando Formulário eletrônico de requerimento ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLL4ooU3tHZAVVJ8RSaQoHuENsai49f0t2aaL2\\_LQ2UVW1DA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLL4ooU3tHZAVVJ8RSaQoHuENsai49f0t2aaL2_LQ2UVW1DA/viewform?usp=header)HYPERLINK "https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLL4ooU3tHZAVVJ8RSaQoHuENsai49f0t2aaL2\_LQ2UVW1DA/viewform?usp=header"), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, divulgado no site do Curso: <https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais>
- IV. Anexar ao pedido de inscrição o plano de trabalho para o mandato pretendido.

§ 2º A homologação das inscrições, pela Comissão Eleitoral, será efetivada no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo das mesmas e a relação contendo as candidaturas homologadas será divulgada no site do Curso.

§ 3º O recurso ao indeferimento da homologação das inscrições pode ser realizado a Comissão Eleitoral através do email [comissaoeleitoralciamb2025@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralciamb2025@gmail.com)

## DOS ELEITORES

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral organizará a relação de eleitores, composta pelos seguintes segmentos:

- I. Docentes da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados nos departamentos que possuem componentes curriculares no curso e que tenham atuado no curso nos últimos 4 (quatro) semestres (2025.1/ 2024.2/ 2024.1/ 2023.2);
- II. Os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências

- Ambientais, excluindo-se os estudantes de outros cursos de graduação matriculados em componentes isolados do curso;
- III. Técnicos-Administrativos em Educação, em efetivo exercício, lotados no Departamento/Núcleo/Centro Acadêmico ao qual o curso está vinculado.

## **DO SISTEMA DE VOTAÇÃO**

**Art. 4º** O processo de consulta para escolha do Coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais da UFPE dar-se-á por votação facultativa, com dias de votação estabelecidos no cronograma em anexo, através do Sistema e-Votação UFPE.

Parágrafo Único. O Sistema e-Votação UFPE utiliza a tecnologia Helios Voting que permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à internet.

**Art. 5º** A STI será responsável pelo processo de configuração do Sistema e-Votação UFPE, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1º. No sistema de votação haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.

§ 2º. Estarão aptos a votar os eleitores que estiverem cadastrados no sistema até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

**Art. 6º** Por meio do Sistema e-Votação UFPE, a STI encaminhará aos eleitores, em seus e-mails cadastrados no Portal de Sistemas Integrados da UFPE, no prazo de até um dia útil antes do início da eleição, o endereço

eletrônico do Sistema de Votação.

**Art. 7º** A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção do Sistema e-Votação UFPE, que afetem o acesso dos eleitores ao sistema.

§ 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFPE que inviabilizem o acesso ao Sistema e-Votação UFPE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

**Art. 8º** Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 9º** Terminada a votação, a STI, como administrador do Sistema e-Votação UFPE, procederá à apuração, executando a totalização dos votos. Obedecendo os critérios:

- I. Verificação e registro do número de votantes e faltosos;
- II. Apresentação dos votos válidos, brancos e nulos por candidatos ou chapa única através do sistema de e- votação UFPE;
- III. Ponderação dos votos válidos.

**Art. 10º** Após apuração dos votos, serão considerados eleitos como coordenador e vice-coordenador os candidatos que obtiverem, por maioria simples, o maior número de votos.

**Art. 11º** Fica estipulado como critério de desempate:

- I. O maior tempo de atuação na UFPE;
- II. Maior titularidade acadêmica;
- III. Maior idade.

### **DO RESULTADO**

**Art.12º** O resultado será encaminhado pela Comissão Eleitoral em ata assinada pelos membros da comissão eleitoral para ciência e homologação do Colegiado do curso.

§1º Do resultado da apuração caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Colegiado do curso.

**Art 13º** Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14º** A Comissão Eleitoral não organizará debate entre os candidatos.

**Art. 15º** Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral.

Aprovado em 26, de Setembro de 2025.

Presidente da Comissão Eleitoral.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Observações</b>
Divulgação do edital da eleição	29 de setembro de 2025	Divulgação no Site do Curso <a href="https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais">https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais</a>
Inscrição das chapas	30 de setembro a 14 de outubro de 2025	Via formulário eletrônico <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLL4ooU3tHZAVVJ8RSaQoHuENSai49f0t2aaL2_LQ2UVW1DA/viewform?usp=header">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLL4ooU3tHZAVVJ8RSaQoHuENSai49f0t2aaL2_LQ2UVW1DA/viewform?usp=header</a>
Homologação das chapas inscritas	15 de outubro de 2025	Divulgação no Site do Curso <a href="https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais">https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais</a>
Prazo para recurso	15 a 20 de outubro de 2025	Recurso pelo email: <a href="mailto:comissaoeleitoralciamb2025@gmail.com">comissaoeleitoralciamb2025@gmail.com</a>
Resultado do Recurso	21 de outubro de 2025	Divulgação no Site do Curso <a href="https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais">https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais</a>
Campanha Eleitoral	22 de outubro a 05 de novembro de 2025	
Apresentação das propostas das chapas homologadas	10 de novembro de 2025	Via Google Meet ser divulgado no Site do Curso <a href="https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais">https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais</a>
Realização da eleição	Início: 17 de novembro de 2025 às 8h Fim: 19 de novembro de 2025 às 22h	Sistema HELIOS – Sistema de Votação on-line da UFPE
Apuração dos votos e elaboração do relatório ao final da eleição	20 de novembro de 2025	
Divulgação do resultado da Eleição	Até 22h do dia 20 de novembro de 2025	Divulgação no Site do Curso <a href="https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais">https://www.ufpe.br/ciencias-ambientais</a>
Prazo recursal do resultado	21 e 22 de novembro de 2025	<a href="mailto:comissaoeleitoralciamb2025@gmail.com">comissaoeleitoralciamb2025@gmail.com</a>
Reunião do Colegiado do Curso para homologação do resultado da eleição	25 de novembro de 2025	-



## DADOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Prezado Presidente da Comissão Eleitoral para a Coordenação de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais, os Candidatos abaixo relacionados a Coordenador e Vice- Coordenador vêm através deste solicitar a inscrição da chapa no processo eleitoral para o biênio 2025-2027.

### ANEXO PLANO DE TRABALHO: (FORMATO PDF)

DADOS CANDIDATO A COORDENADOR	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	
CPF:	
DATA DE ADMISSÃO:	
NOME DA DISCIPLINA MINISTRADA NO CURSO:	
CARGO:	
UNIDADE DE LOCAÇÃO	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE:	

DADOS CANDIDATO A VICE-COORDENADOR	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	
CPF	
DATA DE ADMISSÃO:	
NOME DA DISCIPLINA MINISTRADA NO CURSO:	
CARGO	
UNIDADE DE LOCAÇÃO	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE:	

Declaramos que as informações acima são verdadeiras e que, em conformidade com o Art. 3º. do Regimento Eleitoral, Sendo Professor do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais, integrante da carreira do Magistério Superior do quadro permanente da UFPE, em efetivo exercício, atuante na graduação do Curso.